



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 003/2015  
Dispensa nº 003/2015

Nº 003/2015

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e Viviart Comercio De Cartuchos Ltda - ME, tendo como objeto o fornecimento de materiais de expediente para uso e manutenção desta casa legislativa, durante o exercício de 2015.

Contrato de fornecimento de produtos, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – centro – Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 050.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403, e de outro lado a empresa **VIVIART COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede à Rua Luiz Cerqueira, nº 157, Loja 2, Centro – Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.503.380/0001-99, denominada neste ato **CONTRATADA**, celebram este contrato de fornecimento de produtos conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente para uso e manutenção desta casa legislativa, durante o exercício de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá início em 26 de fevereiro de 2015, com duração até 25 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO –** A contratante pagará ao contratado pelo fornecimento de produtos o valor global do contrato de **R\$ 675,35 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que o pagamento será realizado de forma mensal, conforme a apresentação da nota fiscal com as respectivas requisições de compra.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO -** O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO –** As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-30.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**§ Único:** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) correspondente(s) no respectivo orçamento anual, através de valor estimado para o próximo período de vigência, corroborado pelo empenho por estimativa correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO –** Havendo interesse da CONTRATANTE em contratar novos fornecimento de produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

**§ Único :** As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 26 de fevereiro de 2015.

FABIO ANTONIO MACHADO  
ME

Presidente da Câmara  
CPF: 050.532.536-50

VIVIART COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA -

CNPJ: 08.503.380/0001-99

Testemunhas:

Nome:  
CPF: 104 711 616-24

Nome:  
CPF: 98242199604.